

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.234 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 75/2022 – Autor: Fábio Duarte)

*ALTERA O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 219
DA LEI Nº 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968,
QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS
DO MUNICÍPIO DE SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.234

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 219 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, que institui o Código de Posturas do Município de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 219 [...]

[...]

§4º Ficam Excluídas da proibição deste artigo:

[...]

IV – a instalação de dispositivo para bombeamento de água do lençol freático e resfriamento das quadras de voleibol, futevôlei e beach tennis, o qual deverá:

- a) apresentar sistema de filtragem e de tratamento com cloro
- b) ser de responsabilidade dos próprios organizadores da modalidade esportiva; e
- c) permanecer instalado somente durante o período da prática esportiva

[...]

§8º O disposto no inciso IV deverá ser autorizado pelo



GABINETE DO PREFEITO

órgão competente.”

sua publicação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento